



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA PORTARIA N.º. 0562, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial n.º. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular n.º 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI n.º. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria n.º 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa n.º. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP n.º. 21052.002963/2019-21, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FÉRTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP n.º
068 – SP	Sebastião Florêncio Pereira Neto	20.766
149 – SP	Lavínia Iervolino Rossini	05.785
1047 – SP	Júlio André do Nascimento	27.542
1048 – SP	Leonildo Turra Neto	45.414

EQUÍDEOS:

Número	Médico Veterinário	CRMV – SP n.º
1049 – SP	Alan Poloto Revelin	42.603
1050 – SP	Alex Zuin Bragião	37.632
1051 – SP	Alexandre Elias Godinho	43.852
1052 – SP	Alvaro Rossini Presotto Junior	28.210
1053 – SP	Amanda Chitero Silva	46.789
1054 – SP	Ana Carolina Silva Teixeira	45.775
1055 – SP	Anibal Rodrigues Pereira Neto	28.611
1056 – SP	Bárbara Brenda Venturoso dos Santos de Souza	44.661
1057 – SP	Claudio Hiroyassu Haga	18.723
1058 – SP	Guilherme Coelho Soares	42.153
1059 – SP	Horácio Motta Iungano	32.120
1060 – SP	Lucilene Aparecida de Moraes Vieira	29.655
1061 – SP	Luiz Matheus Santos Araújo Camargo	39.203
1062 – SP	Mariana Baroni Selim	27.053
1063 – SP	Mariana Luiza Mezzena Gobato	38.268
1064 – SP	Nicoli Guimarães Borges	46.562
1065 – SP	Renata Cristina Uliani	25.156
1066 – SP	Rodrigo de Barros Nogueira	21.919
1067 – SP	Tayná Leite Nunes	46.660

1068 – SP | Williams Cesar Santos Rodrigues Junior

43.525

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 09/12/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9340676** e o código CRC **B5A1024D**.